



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 04/2018.

SÚMULA

REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.721/2016 E REFIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.860/2017.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de iniciativa da Comissão da Comissão Representativa para o período do Recesso, nomeada através do Ato N° 88/2017, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam refixados os subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo Municipal, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal: R\$ - 20.584,96 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ - 10.292,18 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos);

III – Secretários Municipais: 6.484,63 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2018.

Presidente: **GABRIEL DA SILVA CADINI**

Membros: **LIRIA PERINI CARNETTI**

CARLOS ANTONIO CAON

DOMINGOS PANDOLFO

CELSO GREGÓRIO

JEBSON BOZIO

CONHECIMENTO AO PLÉRIO
EM 03

120 18



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 04/2018 – REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.721/2016 E REFIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.860/2017

O Executivo Municipal através do Ofício 08/2018-GAB, encaminhou Substitutivo ao projeto de reajuste/reposição dos salários dos servidores públicos municipais, na ordem de 3% (dois por cento).

Anexo ao ofício foi juntado demonstrativo de despesa com pessoal e estimativa de impacto financeiro comprovando a possibilidade financeira e orçamentária para realização do reajuste.

Atendendo as normas legais, os subsídios dos agentes políticos foram fixados para a atual gestão através da Lei Municipal n° 3.721/2016, e refixados através da Lei n° 3.860/2017.

É possível ocorrer a alteração do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no Curso da Legislatura, mediante Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sem que seja ferido o princípio da anterioridade conforme disposto na IN 72 TCE/PR.

Constatada a legalidade e constitucionalidade nesta iniciativa, solicitamos aos demais companheiros desta Casa de Leis o apoio para que possamos aprovar este para aplicação no corrente exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, 22 de janeiro de 2018.

Comissão Representativa para o período do Recesso

Presidente: GABRIEL DA SILVA CADINI.


Membros: LIRIA PERIRNI CARNETTI


CARLOS ANTONIO CAON


DOMINGOS PANDOLFO


CELSO GREGÓRIO


JEBSON BOZIO